



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4301



Fls. 07  
Proc. 001-DPCP.23  
Ass. [assinatura]

## PLANO DE TRABALHO

<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:</b>		
Nome da entidade: <b>ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE- LAR DOS VELHINHOS</b>		CNPJ: <b>14.788.244/0001-95</b>
Rua: <b>Praça Josafá Moura, nº 98</b>	Bairro: <b>Bom Jesus</b>	Cidade: <b>Guanambi</b>
Complemento: <b>Casa</b>	Estado: <b>Bahia</b>	CEP: <b>46.430.000</b>
Telefone: <b>(77) 3451-2803</b>	Celular:	
E-mail: <b>larosvelinhos.gbi@gmail.com</b>		
Site: <b>lardosvelinhos.gbi.org.br</b>		
<b>1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:</b>		
Nome: <b>CARLOS CAROBA DE SOUSA</b>		
CPF: <b>071.096.186-33</b>		RG: <b>13.142.591 SSP-MG</b>
Rua: <b>Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55</b>	Bairro: <b>Sandoval Morais</b>	Cidade: <b>Guanambi</b>
Complemento: <b>Casa</b>	Estado: <b>Bahia</b>	CEP: <b>46.430.000</b>
Telefone:	Celular: <b>77 9.9932-9765</b>	
E-mail: <b>caroba99@hotmail.com</b>		
Cargo: <b>Presidente</b>		
Eleito em: <b>28/09/2021</b>		Vencimento do Mandato: <b>28/09/2023</b>
<b>1.3 - DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco: <b>001-Banco do Brasil</b>		
Agência: <b>0923-7</b>		Número da Conta: <b>9889-2</b>
<b>1.4 - DIRETORIA:</b>		
Nome completo: <b>Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira</b>		Cargo: <b>Coordenador</b>
Nome: <b>Cristiano Augusto de Castro</b>		Cargo: <b>Coordenador</b>
<b>1.5 - CORPO TÉCNICO:</b>		
Nome completo: <b>Josélia Maria Pereira</b>		Cargo: <b>Enfermeira/Responsável técnica</b>
<b>1.6 - CONSELHO FISCAL:</b>		
Nome Completo: <b>Jesulino José Bezerra</b>		Cargo: <b>Conselheiro</b>
Nome Completo: <b>José Geraldo Souza de Sá</b>		Cargo: <b>Conselheiro</b>
Nome Completo: <b>Guilherme Cruz do Nascimento</b>		Cargo: <b>Conselheiro</b>
Nome Completo: <b>Lourival Rodrigues De Oliveira</b>		Cargo: <b>Conselheiro</b>
Nome Completo: <b>Eloisa Vilas Boas Lélis Lima</b>		Cargo: <b>Conselheira</b>



<b>2 - OUTROS PARTICIPES</b>
Não possui
<b>3 - PROJETO</b>
<b>3.1 - OBJETIVO GERAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Acolher e garantir proteção integral;</li><li>- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</li><li>- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;</li><li>- Possibilitar a convivência comunitária;</li><li>- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</li><li>- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</li><li>- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.</li></ul>
<b>3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
<p><b>Para idosos (as):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para idosos (as):</li><li>- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;</li><li>- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;</li><li>- Promover o acesso à renda;</li><li>- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência</li></ul>
<b>3.3 - JUSTIFICATIVA</b>
<p>A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.257 de 26 de setembro de 2019.</p> <p>As atividades desenvolvidas na Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.</p> <p>Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de N°</p>



8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e N° 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILP torna-se imprescindível, visto que destinam-se a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

### 3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 Internos e famílias.

### 3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

### 3.6 – METODOLOGIA

**O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:**

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):



Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

#### **PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO**

**GERAL:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

#### **ESPECÍFICAS**

**PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:** Conforme a realidade local.

**RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

#### **ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Fls. 10  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. [assinatura]

#### **CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

#### **3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

- De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:



Função	Quantidade <sup>1 2</sup>	Registro Profissional
NUTRICIONISTA	01	Sim
ASSISTENTE SOCIAL	01	Sim
ENFERMEIRA	01	Sim
TEC. ENFERMAGEM	13	Sim
MONITOR DE RECREAÇÃO	01	Sem registro obrigatório
ENCARREGADO ADM	01	Sem registro obrigatório
AUX. ADMINISTRATIVO	03	Sem registro obrigatório
CUIDADOR DE IDOSOS	13	Sem registro obrigatório
AUX. SERVIÇOS GERAIS	07	Sem registro obrigatório
COZINHEIRO	03	Sem registro obrigatório
PSICOLOGO	01	Sim
FISIOTERAPEUTA	01	Sim

### 3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

#### CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

#### AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

#### SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Fls. 11  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [assinatura]

<sup>1</sup> A quantidade de profissionais poderá ser alterada a depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

<sup>2</sup> A contratação de alguns dos profissionais citados depende da aprovação deste plano de trabalho.



### Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto estão, autosustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para auto cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

Fls. 12  
Proc. 001-23 DPCP  
Ass. [assinatura]

### 4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS/FMAS).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II) até o 5º dia útil do mês subsequente.

### 5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META I	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.					
ITEM						
I	Manutenção das Atividades do Abrigo com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, Fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, combustível, gás e folha de pagamento de salários.			42.840,00	42.840,00	42.840,00
TOTAL				42.840,00	42.840,00	42.840,00



## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSÉ MUNICÍPIO	META 1		
	FUNDO	ITEM 1	TOTAL
JANEIRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
FEVEREIRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
MARÇO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
ABRIL/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
MAIO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JUNHO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JULHO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
AGOSTO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
SETEMBRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
OUTUBRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
NOVEMBRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
DEZEMBRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
SOMA		42.840,00	42.840,00

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

**Local e Data:** Guanambi-Ba 09 de novembro de 2022.

**Nome e assinatura do responsável pela organização:**

Fls. 13  
Proc. 001-23/PP  
Ass. [Assinatura]

CARLOS CAROBA DE  
SOUSA:07109618633

Assinado de forma digital por CARLOS CAROBA DE SOUSA:07109618633  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=presencial, ou=0048928000317, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARMPDG, ou=RFB e-CPF A3, cn=CARLOS CAROBA DE SOUSA 07109618633  
Dados: 2022.12.06 09:42:24 -03'00'